



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

# BOLETIM INFORMATIVO

ANO V

-

São Paulo, 15 de março de 1973

-

Nº 11

## A IMPORTÂNCIA DO SEGURO NO ATUAL ESTÁGIO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Subordinado ao tema acima, o Professor Doutor Theofilo de Azeredo Santos proferiu a aula inaugural do I Curso de Regulação e Liquidação de Sinistros dos Ramos Incêndio, Lucros Cessantes e Seguros Rurais, instalado em São Paulo. Publicamos nesta edição, na íntegra, a palestra do ilustre conferencista.

## IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA - ISENÇÃO

O Senhor Presidente da República assinou o Decreto-Lei número 1.260, de 26 de fevereiro de 1973, que concede isenção do Imposto de Renda sobre lucros decorrentes da alienação de imóveis por pessoas jurídicas. O ato Presidencial foi publicado no Diário Oficial da União de 27.02.73, e está transcrito integralmente em outro local deste Boletim.

## PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Todos os empregadores deverão informar, até 31 de março vindouro, os nomes e os números de inscrição no PIS dos empregados com os quais mantiveram, em 1972, relação de emprego, bem como o total de salários pagos a cada empregado, no mesmo ano.

## COBRANÇA BANCÁRIA DE PRÊMIOS DE SEGURO

A Diretoria do Sindicato tomando conhecimento de que os avisos de crédito relativos à cobrança de prêmios de seguro através da rede bancária são expedidos às seguradoras com atraso, dirigiu ofício ao Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo solicitando providências junto aos bancos sob sua jurisdição, no sentido de que sejam rigorosamente observados os prazos fixados pelas normas vigentes sobre a matéria.

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo  
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO V - São Paulo, 15 de março de 1973 - Nº 117

**N E S T E N Ú M E R O**

	Páginas	
<b><u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u></b> .....	1	
 <b><u>F E N A S E G</u></b>		
Ata nº 35-7/73, de 22.02.73 .....	2	
 <b><u>ATOS DO PODER EXECUTIVO</u></b>		
Decreto-Lei nº 1.260, de 26.02.73 .....	3	
 <b><u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u></b>		
Circular nº 1, de 19.02.73 .....	4	
Circular nº 2, de 19.02.73 .....	5	
Circular nº 5, de 19.02.73 .....	6	
Circular nº 6, de 19.02.73 .....	7 e 8	
Circular nº 7, de 19.02.73 .....	9 a 12	
Comunicações sobre o exercício da profissão de Corretor de Seguros .....	13 e 14	
 <b><u>CURSOS E CONFERÊNCIAS</u></b> .....		15 a 20
 <b><u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u></b> .....		21 a 23
 <b><u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u></b>		<b><u>D T S</u></b>
CSI-LC - Comunicações .....	1 a 10	
CSTC-RCTR-C - Comunicações .....	10	

## NOTAS E INFORMAÇÕES

### CIRCULARES DA SUSEP - 1973

O Diário Oficial da União de 08.03.73, publicou as Circulares nºs 1, 2, 5, 6 e 7, assinadas pelo Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, em 19.02.73, que, respectivamente, altera a TSAPB, a Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, aprova o enquadramento tarifário de veículo na TSA, altera redação da Portaria nº 21, do DNSPC de 1956, e aprova Condições Especiais para o Seguro de Perda Total, consequente de incêndio e roubo, para automóveis dados em garantia real de empréstimos ou financiamentos. (Ver páginas 4 a 12, deste Boletim)

### CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS

Dos salários do mês de março em curso, as empresas deverão descontar a contribuição sindical devida, anualmente, pelos empregados. O recolhimento das contribuições descontadas no referido mês deve ser feito até o dia 30 de abril próximo.

### SIMPÓSIO SOBRE LEASING

Promovido pelo IDORT-SP, com a colaboração da FIESP/CIESP e da ABEL, será realizado o Simpósio Nacional sobre Leasing, nos dias 28, 29 e 30 de março de 1973, no São Paulo Hilton Hotel. O programa constará de conferências e debates sobre os diversos aspectos relacionados com a utilização do Leasing no Brasil, incluindo o relato das experiências nos Estados Unidos da América do Norte e na França. Participarão do Simpósio os Exmos. Srs. Ministros Marcus Vinicius Pratini de Moraes, da Indústria e Comércio e Antonio Delfim Neto, da Fazenda.

### SEGURADORA COM NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

A Colúmbia - Companhia Nacional de Seguros Gerais comunica que a partir de 1º de março corrente, o seu expediente é o seguinte: das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

### SEGURADORA COM NOVO ENDEREÇO

A Nacional Brasileiro - Companhia de Seguros comunica que a sua Sucursal de São Paulo, a partir de 1º do corrente mês, está funcionando nos seus novos escritórios situados à Rua Barão de Itapeatinga, 255 - 1º andar - Conjuntos 102/105.

### ROUBO DE VEÍCULO

SEGURADORA: BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS  
 PROPRIETÁRIO: OLIVIO MORGAN MATTEI  
 MARCA: MERCEDES BENZ  
 TIPO: CAMINHÃO C/3º EIXO  
 MOTOR: 34491215015509  
 CHASSIS: 34403315017260  
 LICENÇA: BO-15.70  
 ANO DE FABRICAÇÃO: 1.971  
 COR: AZUL E PRETA  
 DATA DO ROUBO: 08.02.1973  
 LOCAL DO ROUBO: JOINVILLE - SANTA CATARINA

( FENASEG )

## DIRETORIA

ATA Nº 35-7/73

Resoluções de 22.2.73:

- 1) Duvir a Comissão Técnica de Seguros de Vida, a propósito dos aspectos gerais e dos variados planos relativos aos seguros de complementação de aposentadoria, encaminhados pelo IRB, recomendando convocação de reunião extraordinária da CTSV para o próximo dia 28. (730295)
- 2) Tomar conhecimento da comunicação do IRB, de que já foram devidamente autorizadas pelo Sr. Ministro de Estado da Indústria e Comércio a operar na aceitação direta de negócios de seguro e resseguro provenientes do mercado exterior, as seguintes seguradoras: Atlântica-Cia. Nacional de Seguros, Cia. Doavista de Seguros, Brasil-Cia. de Seguros, Cia. Nac. de Seguros do Com. e Ind. - INDUSEG, Cia. Internacional de Seguros, Itaú Seguradora S/A, Cia. Paulista de Seguros, São Paulo-Cia. Nacional de Seguros e Sul América TMA. (730281)
- 3) Tomar conhecimento do telegrama do Sindicato da Bahia e incluir o assunto na pauta da próxima reunião do Conselho de Representantes, quando serão apreciadas as várias reivindicações dos securitários. (730.317)
- 4) Tomar conhecimento da eleição do Sr. Eleutério Ulisses Cabral Ferreira, para Vice-Presidente da Comissão Técnica de Seguros Transportes e Cascos. (210619)

\* \* \*

## IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA - ISENÇÃO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N.º 1.260 — DE 26 DE  
FEVEREIRO DE 1973

*Concede isenção do imposto de renda sobre lucros decorrentes da alienação de imóveis por pessoas jurídicas.*

O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Serão excluídos do lucro real da pessoa jurídica ou da empresa individual, para os efeitos da tributação pelo imposto de renda, os resultados decorrentes da alienação de imóveis que integrem o ativo imobilizado, desde que sejam incorporados ao capital, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data que se seguir ao efetivo recebimento do preço da alienação.

§ 1.º Opcionalmente, os lucros de que trate este artigo poderão aplicar-se na amortização de prejuízos apurados em balanço.

§ 2.º Não se beneficiam do favor fiscal:

I — as rendas de imóveis que tenham sido adquiridos ou quitados menos de 5 (cinco) anos antes da data da alienação;

II — a alienação que seja pactuada a prazo superior a 5 (cinco) anos.

§ 3.º Enquanto não forem incorporados ao capital ou utilizados na amortização de prejuízos, os lucros decorrentes da alienação de imóveis deverão permanecer contabilizados a crédito de conta de reserva específica.

Art. 2.º No caso de venda de imóveis a prazo, a capitalização dos resultados deverá fazer-se, compulsoriamente, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data do balanço que se seguir ao efetivo recebimento da última parcela do preço, facultando-se à empresa o direito de aproveitar, em qualquer tempo ante-

rior, para aumento do capital ou para amortização de prejuízos apurados, as partes proporcionais do lucro da operação contidas nas prestações até então recebidas.

Parágrafo Único. O Ministro da Fazenda baixará normas sobre as condições de pagamento a serem observadas nas vendas de imóveis a prazo, para gozo dos benefícios previstos neste Decreto-lei.

Art. 3.º A reserva formada com os lucros de que tratam os artigos 1.º e 2.º não será considerada para efeito da tributação prevista no § 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 1.474, de 26 de novembro de 1961, modificado pelo artigo 6.º da Lei n.º 4.862, de 29 de novembro de 1965, exceto se houver infração das disposições deste Decreto-lei.

Art. 4.º Aos aumentos de capital previstos neste Decreto-lei aplicar-se-ão as normas do artigo 3.º e seus §§ 1.º, 3.º e 4.º, do Decreto-lei número 1.109, de 26 de junho de 1970.

Art. 5.º O benefício fiscal disciplinado neste Decreto-lei aplica-se, também, aos casos de imóveis objeto de desapropriação, observadas as mesmas condições.

Art. 6.º A infringência de qualquer das disposições deste Decreto-lei importará na perda da isenção e na consequente cobrança do imposto, calculado como devido no exercício financeiro a que corresponder o ano da alienação acrescido de correção monetária e encargos legais, inclusive multa, de lançamento *ex officio*, na forma da legislação em vigor.

Art. 7.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 1973;  
152.ª da Independência e 85.ª da República

Emílio G. Médici

Antonio Deijm Netto

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

27.02.73

SUSEP

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, por intermédio do Ofício DEVAP nº 61, de 14 de dezembro de 1972, e o que consta dos Processos SUSEP número 5.610-69 e 23.562-72, resolve:

1. Dar nova redação ao subitem 1.3 do artigo 7º da TSAPB, na forma abaixo:

"1.3 - Os Seguros Individuais de pessoas de mais de 70 (setenta) anos, que tenham permanecido seguradas sem solução de continuidade, poderão ser renovadas na mesma Sociedade Seguradora, sem limite de idade, enquanto o segurado mantiver vida ativa e condições normais de saúde, em bases idênticas ao vincendo, não sendo permitida a majoração das importâncias seguradas".

2. Incluir um parágrafo único no artigo 13 da TSAPB, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Nos seguros coletivos, poderá ser concedida ao Estipulante uma comissão de administração de até 5% (cinco por cento) dos prêmios recebidos, previstos na forma da Tarifa, a qual será obrigatoriamente deduzida da comissão de corretagem e paga pela Sociedade Seguradora ao Estipulante".

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) DÉCIO VIEIRA VEIGA

## SUSEP

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício PRESI nº 310, de 18 de outubro de 1972, e o que consta do Processo SUSEP, nº 20.302-72, resolve:

1. Suprimir as subcategorias tarifárias 4.1, 4.2, 5.1 e 5.2 da Tabela do item 2 do artigo 4º, cujas categorias 04 e 05, passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os prêmios e os fatores das coberturas de Danos Materiais e Pessoais:

"04 - Micro-ônibus, a frete, com lotação não superior a dez (10) passageiros, urbanos, interurbanos, rurais ou interestaduais.

05 - Outros ônibus, micro-ônibus ou lotações sem cobrança de frete, urbanos, interurbanos, rurais ou interestaduais".

2 - Alterar os itens 1 e 2 do artigo 7º da Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, conforme abaixo:

"Art. 7º - Descontos por Frota

1 - Nos seguros de cinquenta ou mais veículos que constituem uma frota, poderão ser concedidos os descontos seguintes:

De 50 a 99	veículos	-	10%
De 100 a 199	veículos	-	15%
De 200 a 299	veículos	-	20%
De 300 a 399	veículos	-	25%
De 400 a 499	veículos	-	30%
De 500 a 599	veículos	-	35%
De 600 a 699	veículos	-	40%
De 700 a 799	veículos	-	45%
De 800 em diante	veículos	-	50%

2. Para efeito do disposto no item anterior entende-se por frota o conjunto de cinquenta ou mais veículos segurados na mesma seguradora, por uma mesma apólice, de propriedade de uma única pessoa física ou jurídica, seu pessoal dirigente e empregados ou firma comprovadamente subsidiárias do segurador principal.

2.1 - O desconto concedido por apólice permanecerá inalterável por todo o período de vigência da mesma".

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) DÉCIO VIEIRA VEIGA

**SUSEP**

---

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DIAUT-AT número 19, de 22 de novembro de 1972, e o que consta do Processo SUSEP número 22.218-72, resolve:

1. Aprovar o enquadramento tarifário do veículo "Varredora Mecânica", na Categoria 81 - Quadro 5 - Serviços Especiais do anexo 1B, da Tarifa de Seguros Automóveis.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) DÉCIO VEIRA VEIGA



## SUSEP

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando a Circular Normativa número 7, da Fundação Escola Nacional de Seguros (FUNENSEG), e o que consta do processo SUSEP número 203-73, resolve:

1. Dar a seguinte redação para os subitens 5.12 e 5.13, do Capítulo II da Segunda Parte da Portaria DNSPC, número 21, de 5 de maio de 1956:

"5.12 - A natureza do fogo a extinguir é classificada nas quatro categorias seguintes:

Categoria 1 - Fogo em materiais combustíveis comuns tais como: materiais celulósicos (madeira, tecidos, algodão, papeis), onde o efeito do "resfriamento" pela água ou por soluções contendo muita água é de primordial importância.

Categoria 2 - Fogo em líquidos inflamáveis, graxas, óleos e semelhantes, onde o efeito de "abafamento" é essencial.

Categoria 3 - Fogo em equipamento elétrico onde a extinção deve ser realizada com material não condutor de eletricidade.

Categoria 4 - Fogo em metais onde a extinção deverá ser feita por meios especiais. Por exemplo: Fogo em metal magnésio em aparas, pó etc".

"5.13 - As substâncias a serem utilizadas para extinção do fogo de acordo com a classificação no subitem anterior são as seguintes:

Natureza do fogo - Substâncias

Categoria 1 - Espuma química, espuma de alta expansão, soda, ácido, água ou soluções do mesmo efeito.

Categoria 2 - Espuma química, espuma de alta expansão, compostos químicos em pó, gás carbônico, compostos fluorocarbonados aprovados por entidades internacionais (FOG, NFPA), e ou nacionais (ABNT).

Categoria 3 - Compostos químicos em pó (pó químico), gás carbônico, compostos fluorocarbonados aprovados por entidades nacionais (ABNT) e ou internacionais (NFPA) etc.

Categoria 4 - Compostos químicos especiais, limalha de ferro, sal gema, areia.

Obs.: Na categoria 3 quando os circuitos elétricos puderem ser desligados, poderá ser usado no combate a espuma química e a espuma de alta expansão.

O caso de proteção de transformadores e outros equipamentos por meio de instalações de água nebulizada deverá ser sempre considerado como caso especial, devendo este tipo de instalação só ser feita por firma especializada e sob a responsabilidade da mesma e não constitui uma regra geral para combate e proteção ao fogo em equipamentos elétricos".

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) DÉCIO VIEIRA VEIGA

- = -

(D.O.U. de 08.03.73 - Seção I - Parte II)

## SUSEP

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 7, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício PRESI nº 144, de 10 de maio de 1972, e o que consta do processo SUSEP, nº 10.894-72, resolve:

1. Aprovar as Condições Especiais e Disposições Tarifárias para o "Seguro de Perda Total consequente de Incêndio e Roubo para automóveis dados em garantia real de empréstimos ou financiamentos", anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Circular.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) DÉCIO VIEIRA VEIGA

- = -

(D.O.U. de 08.03.73 - Seção I - Parte II)

- = -

ANEXO Nº 1

Condições Especiais para o Seguro de Perda Total, consequente de Incêndio e roubo, para automóveis dados em garantia real de empréstimos ou financiamentos.

Ressalvado o disposto nas "Condições Gerais da Apólice de Automóveis" aqui expressamente ratificadas, o presente seguro é pactuado nos seguintes termos e condições:

2 - Segurado - O presente seguro é contratado pelo Banco ....., como Estipulante, em favor dos terceiros, como segurados, adquirentes de veículos automotores dados em garantia real de empréstimos ou financiamentos concedidos pelo Estipulante.

3 - Objeto do Seguro - O presente seguro tem por objetivo garantir aos Segurados a indenização dos prejuízos que, em virtude dos riscos cobertos, resultem da perda total dos veículos automotores por eles adquiridos mediante empréstimo ou financiamento concedidos pelo Estipulante durante o período de vigência da apólice.

Fica entendido e concordado que este seguro abrange apenas os veículos e seus respectivos equipamentos e acessórios normalmente fornecidos pelos fabricantes e diretamente relacionados com o

funcionamento do veículo e não outros equipamentos ou acessórios posteriormente colocados no veículo.

4 - Riscos Cobertos - Os riscos cobertos por este seguro são os da perda total do veículo segurado quando causada por incêndio ou explosão acidentais, raio, roubo ou furto.

Para os fins deste contrato ocorre a perda total sempre que for reclamada - por danos materiais ao veículo objeto e consequentes de incêndio, ou explosão acidentais ou raio - quantia igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor atual do veículo no momento do sinistro.

Tratando-se de roubo ou furto total do veículo objeto do seguro, decorridos 60 (sessenta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, a perda será considerada total.

5 - Riscos Excluídos - Esta apólice não responderá, além dos casos previstos nas Condições Gerais.

a) pelos lucros cessantes ou prejuízos decorrentes da perda do uso do veículo;

b) pelo sinistro causado intencionalmente pelo Segurado, seu preposto ou quem suas vezes fizer.

6 - Averbações e Cobrança de Prêmios - Sendo automática a cobertura deste seguro, o Estipulante se compromete a encaminhar à Companhia, até o dia 10 de cada mês, a relação de todos os veículos automotores que, no mês anterior, hajam sido dado em garantia real de empréstimos ou financiamentos por ele concedidos para que seja calculado o prêmio devido. Deverão constar dessa relação para cada veículo: a) o nome do comprador; b) número e código do contrato de empréstimo ou financiamento, c) marca, tipo, ano de fabricação, números de chassis e licenças do automóvel e d) valor do veículo no momento do empréstimo ou financiamento.

Com base nestes elementos, a Companhia extrairá uma conta mensal para cobrança dos prêmios relativos aos veículos incluídos no seguro. O Estipulante se compromete a facilitar a Companhia todos os meios de verificação do cumprimento das obrigações por ele assumidas neste Contrato, inclusive no que se refere à comprovação dos elementos e características dos veículos financiados.

7 - Indenização - A importância ou importâncias seguradas nesta apólice representam o limite máximo de responsabilidade da Companhia por prejuízos comprovados em caso de sinistro: ocorrendo este, a Companhia poderá, à sua opção, efetuar o pagamento ao segurado de quantia que corresponda ao valor comercial do veículo no momento do sinistro ou substituir o veículo sinistrado por outro de igual porte, tipo e ano de fabricação.

Não obstante o disposto acima, se o veículo estiver onerado sob reserva de domínio ou penhor mercantil, em favor do Estipulante o pagamento da indenização será feito diretamente a este, ou a quem este autorizar expressamente, obrigando-se, a satisfazer quaisquer obrigações para com o comprador utilizador do veículo, ou terceiros, em razão do aludido contratado de reserva de domínio ou penhor mercantil.

8 - Subrogação de Direitos - Em todos os casos de indenização paga sob esta apólice fica a propriedade do veículo objeto da indenização automaticamente transferida à Companhia, sendo obrigação do segurado, para que possa receber a indenização, providenciar tudo o que necessário for para que tal transferência se faça livre e desembaraçada de qualquer ônus.

9 - Cobertura Opcional mais Ampla - Não obstante o disposto na Cláusula "Riscos Cobertos" destas condições especiais, se o adquirente do veículo manifestar expressamente a intenção de efetuar o seguro com cobertura mais ampla a Seguradora mediante solicitação por escrito feita pelo estipulante, poderá admitir a concessão da mesma, por apólice própria, observadas, neste caso, todas as condições, agravações e limitações vigentes na Tarifa Automóveis, inclusive quanto ao prazo máximo de seguro - 24 meses.

Na hipótese de já ter sido cobrado o prêmio pela cobertura automática prevista nestas condições especiais, a Seguradora admitirá o cancelamento desta cobertura mediante devolução do prêmio proporcional cabível, ficando estabelecido porém, que a cobertura mais ampla a ser concedida por apólice própria somente prevalecerá após a efetivação do pagamento do respectivo prêmio.

#### ANEXO Nº 2

Disposições tarifárias aplicáveis ao seguro de perda total consequente de incêndio e roubo para automóveis dados em garantia real de empréstimos ou financiamentos.

A taxa deste seguro é de 1,6% (um e seis décimos por cento) ao ano, aplicável ao valor indicado no item "d" da Cláusula 6 - "Averbações e Cobrança de Prêmios", das respectivas Condições Especiais.

Tratando-se de seguro contratado por prazo inferior a 12 meses, deve ser pago o prêmio obtido pela aplicação à taxa determinada, das percentagens discriminadas na tabela abaixo:

Prazo Até	Percentagens
6 meses .....	70%
7 meses .....	75%
8 meses .....	80%
9 meses .....	85%
10 meses .....	90%
11 meses .....	95%
12 meses .....	100%

No caso de financiamento por prazo superior a 12 meses deve ser pago o prêmio obtido pela aplicação, à taxa determinada, das percentagens discriminadas na tabela abaixo.

Prazo em meses	Percentagens
13	108
14	116
15	124
16	132
17	140
18	147

Prazo em meses	Percentagens:
19	155
20	162
21	169
22	176
23	183
24 (2 anos)	190
25	196
26	202
27	208
28	214
29	220
30	226
31	233
32	240
33	247
34	254
35	262
36 (8 anos)	270

## SUSEP

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	505	22.2.73	- Deferimento do pedido de retorno ao exercício da profissão de Corretor de Seguros	SUSEP/SP 939/73	- NICOLA SALUSTRE NETTO - Carteira de Registro nº 4.049.-
DL/SP	533	28.2.73	- Cancelamento, a pedido, de registro de firma corretora de seguros	5a. DRS 3.140/66	- ORGANIZAÇÃO ARPawi - ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGENS S/C.-
DL/SP	538	01.3.73	- Suspensão temporária, a pedido, de registro de firma corretora, tendo sido recolhido o Cartão de Registro Provisório	SUSEP/SP 0005/73	- AGÊNCIA SEG LTDA.- Cartão de Registro Provisório nº T.A.997.-
DL/SP	546	01.3.73	- Arquivamento de processo e cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento as exigências formuladas pela Superintendência de Seguros Privados	SUSEP/SP 6661/69	- UNA-UNIAO NACIONAL DE CORRETORES LTDA. S/C.-

Confere com o (s) original (is) 

SUSEP

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	548	01.3.73	- Arquivamento e cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 5059/66	- LUCCHETTI & CIA. LTDA. - SEGUROS EM GERAL.-
DL/SP	554	01.3.73	- Recolhimento de Cartão de Registro Provisório de firma corretora de seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 3068/68	- ANDIRÁ-ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.- Cartão de Registro Provisório nº 1.599.-
DL/SP	558	01.3.73	- Cancelamento, a pedido, de registro de firma corretora de seguros	5a.DRS 557/67	- VITÓRIO DIAS SEGUROS GERAIS LTDA.-
DL/SP	596	08.3.73	- Retorno ao exercício da profissão de Corretor de Seguros	SUSEP/SP 1002/73	- JOAQUIM DE OLIVEIRA FONTES FILHO.-

Confere com o (s) original (is)



## CURSOS E CONFERÊNCIAS

---

Instalando em São Paulo o I Curso de Regulação e Liquidação de Sinistros dos Ramos Incêndio, Lucros Cessantes e Seguros Rurais, o Professor Doutor Theofilo de Azeredo Santos proferiu a aula inaugural versando sobre o tema: "A Importância do Seguro no Atual Estágio da Economia Brasileira, que a seguir publicamos, na íntegra.

Sr. Sérgio Tubero, digníssimo Presidente da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro; meu caro amigo e conterrâneo Dr. Raphael Chagas Góes, Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros do Estado de São Paulo; Dr. Roberto Porto, Presidente do Sindicato dos Corretores de Seguros; Sr. Castilho do Amaral, Presidente do Sindicato dos Securitários; Dr. Alberto Leonardo, representante do Delegado do I.R.B. em São Paulo; Senhores Professores da faculdade Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, minhas Senhoras, meus Senhores:

A Fundação Escola Nacional de Seguros considera de grande importância este convênio que foi firmado com a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, de São Paulo. Nós instalamos, no momento, o primeiro curso sobre regulação e liquidação de sinistros. Mais uma vez, São Paulo tem o privilégio de inovar neste setor, inaugurando um curso que, á meu ver, terá imensa repercussão no meio segurador. Nós reconhecemos que, no momento em que a nova política de seguros, instituída em boa hora pelo Governo Federal, enfocou, entre as várias metas a atingir ou a alcançar, a melhoria substancial da participação da atividade seguradora na formação do produto nacional bruto, implicitamente esta política colocou em relevo a necessidade de elevação do preparo técnico-profissional voltado para as próprias necessidades do mercado.

Este curso, portanto, é um exemplo como podem as entidades interessadas pelo mercado de seguros se vincularem a projetos que se destinem ao aperfeiçoamento técnico-profissional. É com os cursos, mesas redondas, seminários, que nós poderemos fazer o que os outros setores econômicos já conseguiram: alargar a qualificação daqueles que servem ao mercado. A tendência brasileira é a mesma dos países que já alcançaram maior nível de desenvolvimento. É cada vez mais separar-se o poder de gestão do poder de controle. Assim, o controle da empresa, da sociedade, é entregue aos acionistas majoritários, que têm o comando político da organização. Mas a gestão, a administração, é entregue a técnicos, a profissionais, devidamente habilitados. Ora, para que esta distinção entre o poder de gestão e o poder de controle possa validamente prosperar, temos que criar uma infra-estrutura técnica nas empresas, que possibilite a

transferência de funções, a delegação de atividades. Por isso, curso como este que realiza a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, em convênio com a FUNENSEG, a meu ver, contribui para a melhoria do padrão técnico das empresas de seguros.

### DADOS ESTATÍSTICOS

A FUNENSEG, além dessa colaboração, pretende também participar do levantamento de dados estatísticos que interessam ao mercado. É impossível a qualquer atividade econômica desenvolver-se validamente se não contar com uma estatística que dê o panorama real do mercado. Ora, assim, como já acontece no setor bancário, no setor industrial e no setor comercial, também no campo de seguros a estatística é um instrumento de trabalho. As medidas preconizadas, que visam ao aperfeiçoamento do mercado, só podem ter um lastro devido se estiverem fundamentadas em estatísticas reais que nos dêem a aproximação com a verdade. Infelizmente, o mercado segurador não tem contado até hoje com estatísticas suficientes para a adoção de novas medidas que, realmente, qualifiquem a solução que foi adotada. É uma das funções da FUNENSEG, além dos cursos e dos seminários, é também o levantamento de dados estatísticos que possam levar a soluções e medidas propostas ao mercado. Nós estamos também agora diante de um fato novo, que o mercado segurador terá de examinar, como fazem as demais atividades econômicas. É que o Brasil se aproxima de uma taxa inflacionária de 12% ao ano. Esta perspectiva, de que já temos resultado em janeiro e nos confere o direito de permitir que ela se concretize em dezembro, leva o mercado segurador a voltar-se para dois tipos de realidade: o primeiro é que, à medida que a inflação vai sendo debelada, o mercado torna-se favorecido, porque um dos óbices, um dos embaraços, uma das dificuldades que se antepuseram ao desenvolvimento do mercado segurador, está representado na inflação. Até há pouco, havia aquela imagem negativa de que o seguro pouco pagava, porque realmente a inflação tornava os capitais empregados praticamente aguados ou atonizados ou com seu valor reduzido. À medida que a inflação vai desaparecendo, a instituição do seguro fortalece. Se, de um lado, isto é verdade, de outro lado a inflação, conforme vai sendo contida, implica numa segunda consequência, que afeta diretamente o mercado. É a necessidade da identificação do custo efetivo das empresas de seguro. E quando digo custo efetivo, refiro-me ao custo direto e ao custo indireto, ramo a ramo, isto é, que se saiba realmente quais os setores deficitários, quais os setores superavitários, quais as medidas que podem ser tomadas para evitar que o mercado seja composto de companhias que, muitas vezes, ficam no mercado em competição predatória e, desse modo, onerando o custo da produção. Por outro lado,

acredito que esta redução do nível inflacionário vai nos conduzir também a uma outra condição, a uma atitude mais corajosa na adoção de medidas que beneficiem o mercado e, portanto, o Governo, a comunidade. E quando digo mercado, englobo não apenas o interesse da empresa de seguros, mas identifico também o interesse da comunidade, cuja estabilidade está presa, vinculada ao desenvolvimento do mercado segurador.

### CUSTÓDIA

Mas, uma das medidas que, acredito, deva tomar impulso, neste ano, será uma sistemática que já foi encontrada há muitos anos no mercado de capitais. É, como acontece, por exemplo, no Canadá e nos Estados Unidos, o sistema de custódia, onde as ações não são muitas vezes entregues ao comprador, investidor, mas ficam em custódia na companhia. No sistema norte americano, as cautelas são negociadas com a simples entrega de um extrato emitido pelo computador, o que, de um lado, confere velocidade ao mercado e, de outro, reduz extremamente o custo. Ora, porque não se aplicar o mesmo princípio às apólices e bilhetes de seguros? Ao invés da utilização da apólice e do bilhete, principalmente a apólice, que representa, na verdade, um instituto tipicamente medieval, que não tem mais razão num país que pretende alcançar um nível alto de desenvolvimento, por que não substituí-la por um processo prático, racional, veloz, de custo baixo como é o extrato emitido pelo computador? É claro que haverá necessidade, não só de medidas que legitimem esta emissão do extrato pelo computador, portanto através da aprovação do IRB e da SUSEP, mas também que se fortaleça o mercado com novas propagandas institucionais, retirando o seguro dessa sombra, desse pouco de alquimia que ainda se encontra, assim como aconteceu com o mercado de capitais, onde alguns, até recentemente, confundiam letra de câmbio com operação de câmbio. O mercado segurador, que foi notavelmente desenvolvido nos últimos anos, graças ao trabalho das entidades de classe do sistema, terá que continuar seu trabalho, porque há muito ainda que se fazer, pois a "ignorância especializada", em matéria de seguro no Brasil, é a regra geral e o conhecimento do valor da necessidade do mercado, uma exceção. Também nos parece que o crescimento econômico com elevada taxa de emprego, uma das metas do governo, para que possa ser alcançado de forma racional, adequada e conveniente, necessita da ampliação do mercado segurador. Portanto, quando se fala em crescimento econômico, em processo de evolução, paralelamente a atividade seguradora terá de responder aos novos desafios que a economia brasileira está impondo. Assim, se nós pensamos em manter uma taxa de crescimento ainda na base de 10 a 11%, e uma taxa inflacionária de 12%, o desempenho das empresas de seguros muito irá contribuir para que a eco

nomia tenha um desenvolvimento estável, não apenas fictício ou aleatório.

### CAPITAIS ESTRANGEIROS

Por outro lado, um fato novo vai surgir no Brasil: é que, à medida em que a inflação vai sendo contida, eliminada, há maior fluxo de capitais estrangeiros. Nós temos sentido, em todos os setores das atividades econômicas, a presença de capitais norte-americanos, japoneses, franceses, italianos, alemães e também latino-americanos. Mas, o capital estrangeiro que é um complemento para os recursos gerais do país, vêm, de um lado, reduzir desequilíbrios regionais. Mas, esse capital estrangeiro tem que se aceitar dentro de alguns princípios e citaria quatro entre os principais. Em primeiro lugar, seletividade - o capital estrangeiro que é complementar, necessário à nossa economia, deve ser complementado, isto é, vir para atividades econômicas onde a empresa privada brasileira esteja carente de recursos. Em segundo lugar, deve trazer consigo tecnologia moderna, isto é, "know-how" e, em terceiro lugar, deve também possibilitar o alargamento do mercado de trabalho do Brasil, isto é, a mão de obra, que é um problema social que temos que enfrentar, o desemprego. Este capital estrangeiro deve ser uma porta aberta à captação de mão de obra entre nós e, finalmente, uma convivência entre capitais estrangeiros e capitais nacionais. É a forma de se preservar a empresa privada no Brasil; é uma forma de se fortalecer o princípio da economia livre de mercado.

### O CONGLOMERADO

Gostaria de mencionar também, dentro desse Brasil novo, que está cada vez mais se amoldando a uma nova estrutura econômica, e portanto nós empresários temos que nos capacitar, que reconhecer essas mudanças na economia. Dentro dessas mudanças, destacaria a presença do conglomeramento financeiro, isto é, as instituições financeiras do Brasil, bancos comerciais, bancos de investimentos, financeiras, corretoras, distribuidoras. E essa presença do conglomeramento vem, de um lado, elevar a potencialidade do mercado segurador e, de outro, inaugurar uma nova sistemática de marketing no mercado, que resultou na descentralização das operações de seguro e essas operações que muitas vezes eram restritas às grandes capitais passaram a ser realizadas em todos os bairros, porque cada agência bancária passou a ser um balcão operando também em seguro. Portanto, não podemos deixar de reconhecer a importância e o alcance dessa renovação e que cada vez mais há uma vinculação, um estreitamento entre as operações dos bancos comerciais e as de seguros. Em terceiro lugar, mencionaria o problema da interiorização do mercado segurador, que é, a meu

var, instrumento não apenas de alargamento da capacidade de captação de prêmios, mas também o caminho para aumentar as condições de uma concorrência em bases racionais, em bases razoáveis. Mas, quando se fala em interiorização de mercado de ações, isto é, em que se estenda esse mercado ao maior número possível de cidades, devemos reconhecer que só será validamente alcançada esta interiorização se ela vier a custos baixos, porque, à medida que a inflação vai sendo contida, o problema do custo operacional, da sua dimensão, do seu real valor, terá de ser devidamente equacionado. Não é bastante abrir filiais, sucursais, casas; é importante também que esse mercado tenha os seus instrumentos de trabalho a custos baixos.

### RESERVAS

Seria recomendável, a meu ver, e o Brasil já poderia, neste momento em que inovaram a sua política de aplicação de Reservas Técnicas, abrir o leque dessas aplicações pois até hoje o empresário de seguros recebe mais ou menos uma camisa de força e já está devidamente maduro para reconhecer quais são as aplicações que mais interessam à sua empresa. Portanto, essa maior diversificação, essa liberdade na aplicação de Reservas, inclusive um percentual determinado para aplicação em ações, viria fortalecer o mercado de capitais, porque o mercado acionário é, sem dúvida nenhuma, a base em que se assentam as novas empresas que se pretendem implantar no Brasil e também um instrumento de captação de recursos a taxas mais baixas. Acredito também que um outro aspecto a salientar é a realização de campanhas institucionais a favor do mercado segurador. Nesse campo, é excepcional o trabalho do Sindicato das Empresas de Seguros e da Federação Nacional das Empresas de Seguros e também dos órgãos públicos, especialmente o IRB. Assim como no Brasil o mercado de capitais cresceu e se desenvolveu, graças à maior divulgação das necessidades, dos recursos, dos objetivos e das vantagens desse mercado, também, no caso do seguro, é de grande relevo não apenas a renovação de cursos, seminários, mesas redondas, mas também a divulgação em linguagem fácil, didática, acessível a todos que estejam no mercado, de forma a se ampliar a captação de novos prêmios. Acreditamos que as medidas adotadas pelo Governo Federal, especialmente nos últimos dois anos, contribuirão para maior impacto na atividade seguradora em 1973, cujo crescimento para alguns poderá ser entre 50 a 60%. É claro que, também como efeito dessa política ou dessas medidas tomadas pelas autoridades do mercado de seguros, teremos novos processos de fusão e incorporação, que visam ao alcance dos benefícios das economias de escala, isto é, é necessário enfrentar o problema da redução da taxa inflacionária com empregos que tenham custos baixos.

## DIALOGO

Vale a pena realçar a importância do diálogo mantido pelas empresas de seguros, através do Sindicato das Empresas de Seguros e da sua Federação, com as autoridades encarregadas de disciplinar o mercado segurador, especialmente o IRB e a SUSEP.

Este diálogo, que, na América Latina, apresenta o Brasil em nível bastante destacado, quase uma exceção, tem possibilitado medidas práticas e objetivas. O poder de decisão é sempre da autoridade. A ela cabe decidir sobre qual a medida a ser implantada. Mas essa audiência prévia àqueles que estão no mercado e que possuem o que Camões chamava "o saber da experiência feita", isto é, o que tem convivência prática com os problemas do mercado, acaba resultando num intercâmbio de idéias e sugestões que favorecem um resultado mais prático, mais racional e de alcance a curto prazo.

Acredito que os empresários das companhias de seguros estão, hoje, mais do que ontem conscientes de suas responsabilidades no atual estágio da economia brasileira e saberão, com muito idealismo, com espírito puro, com engenho e arte, com criatividade, indicar novos instrumentos que venham a valorizar o mercado segurador. No campo do seguro-Vida, há uma série de atividades novas que poderão ser implantadas. Os exemplos estrangeiros não servem como figurino, mas podem ser aproveitados para que se ajustem à nossa realidade. No campo de seguro-Vida, muita novidade poderá aparecer em 73 e, de tal forma, que o mercado segurador multiplique o seu campo operacional, diversifique os ramos, diversifique as operações e alcance, portanto, maior velocidade e maior volume. Como o seguro, para que ele tenha realmente uma estabilidade e uma lucratividade adequadas, exige uma massificação muito grande. É claro que a criatividade do empresário aparece neste setor, mais do que em qualquer outro, como elemento impulsor da atividade seguradora.

## CONVICÇÃO

Acredito, assim, que o ano de 73 há de marcar a inovação não só de instrumentos, de mecânicas e sistemáticas operacionais, mas também de práticas que venham a reduzir o custo operacional de empresas, alargar a sua potencialidade e fazer com que o mercado segurador continue com o seu excepcional papel de dar estabilidade ao desenvolvimento de atividades econômicas vitais ao nosso processo de desenvolvimento, porque, no mercado segurador, repousa, certamente, o sucesso racional e estável do crescimento da economia nacional.

## NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

# Fundação Escola planeja dinamizar ensino técnico

A Fundação Escola Nacional de Seguros, que iniciou suas atividades em meados de junho do ano passado, conta com quatro centros, a saber: Administração Geral, Ensino, Pesquisas Técnicas e Estatísticas.

O Centro de Ensino é a própria Escola Nacional de Seguros que, nesse período se dedicou à montagem e execução de cursos específicos de seguros, como de habilitação de corretores (3), elementar de seguros, básica para executivos, de mercado de capitais para executivos de seguradoras.

Foram estabelecidos entendimentos e convênios com várias instituições para diversos outros cursos (regulação e liquidação de sinistros, inspeção de riscos, atualização em seguros para empresários, contabilidade de seguros, seguro de automóveis, de responsabilidade civil, de lucros cessantes, de cascos marítimos, de riscos diversos e ramos diversos etc.).

Foi desenvolvido o cadastramento de professores na Guanabara.

Referência especial cabe aos trabalhos de exame da legislação federal pertinente ao ensino do 2.º grau para fins de montagem de projeto de Curso Técnico de Seguros, em nível médio, para a formação de *Assistentes de Seguros*, com vistas a obter a indispensável regularização da ENS perante o MEC.

De acordo com o esquema apresentado, esse curso, em forma regular, seria ministrado em 2.250 horas de aulas, das quais 1.140 de ensino profissionalizante, desdobradas em cursículos de três anos, dentro da programação oficial do 2.º grau (antigo científico). O mesmo curso seria instituído, em caráter intensivo, em um ano letivo, nos exercícios de 1973, 1974 e 1975, para atender à urgência do mercado segurador.

De acordo com o relatório do pri-

meiro semestre da FUNASEG, presidida pelo professor Theóphilo de Azeredo Santos compreendendo período de julho a dezembro de 72 foi estruturado também o Centro de Pesquisas Técnicas ao qual incombem o estudo e a elaboração de normas técnicas de prevenção e segurança de patrimônios objeto de cobertura securitária. Seus trabalhos, que já vinham sendo desenvolvidos no IRB ganharam nova amplitude com a contratação de especialistas em engenharia de segurança, a par de visitação de riscos selecionados para coleta de informes atualizados. Foram editados 8 Circulares Normativas. A programação no corrente ano compreende normas técnicas de prevenção de incêndio, raio e explosão, entre elas, numa primeira etapa estudo de regulamentação e normalização dos tipos de construção de prédios para fins de sua classificação dentro da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, estabelecimento de normas de classificação de materiais; formulação de condições básicas de prevenção para instalações de ar condicionado; regras de prevenção em sistemas de aquecimento exaustão e ventilação especialmente no indústria; código de cores em tubulações; requisitos mínimos para organização e manutenção de brigadas de incêndio de iniciativa privada; atualização da Tarifa; formação de especialistas edição de literatura especializada etc. Foram solicitados e obtidos subsídios de terceiros.

Quanto ao Centro de Estatísticas, foi também estruturado para compilar, processar e divulgar dados sobre seguros excluídos resseguros (da alçada do IRB) Houve prioridade para o Ramo Automóveis Outros ramos estão sendo planejados inclusive com o auxílio de computador. Em abril a FUNENSEG espera oferecer ao mercado os primeiros relatórios elaborados segundo os melhores padrões.

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

## Os Maiores Sinistros

O incêndio do edifício Andraus, em São Paulo, foi o sinistro de maior vulto ocorrido em 1972 no Brasil. A indenização já autorizada correspondeu a Cr\$ 12 753 052,24, faltando ainda mais Cr\$ 14 054 860,45 totalizando Cr\$ 26 807 912,69. Em seguida, situa-se a Companhia de Cigarros Souza Cruz, com Cr\$ 13 709 781,74 e, logo após, o navio "Sea Star", com Cr\$ 12,5 milhões. Os outros sinistros verificados, de acordo com o ramo de seguro, foram os seguintes:

<b>AERONAUTICOS:</b>		Cr\$
Lider Táxi Aéreo S.A. — Aeronave PT-DUO	4.000.000,00	
VASP — Viação Aérea São Paulo S.A. — Aeronave PP-SMI	1.191.503,25	US\$
<b>CASCOS:</b>		
Petrobrás — Petróleo Brasileiro S.A. "Horta Barbosa" x "Sea Star"	5.000.000,00	Cr\$
Estaleiro S6 S.A. — "Navio Só 019 (Neide III)"	3.879.017,50	
Empresa de Navegação Aliança S.A. "Rafael Lotito"	7.095.000,00	
Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro — "Barão de Mauá"	4.436.250,00	
Cia. Carioca de Dragagem — "Draga Felizardo Meira"	2.000.000,00	
Vale do Rio Doce Navegação S.A. — "DOCE-NAVE — Doce Lago"	1.205.000,00	Cr\$
<b>INCENDIO:</b>		
Edifício Andraus (Diversos)		
— total autorizado	12.753.052,24	
— total a autorizar	14.054.860,45	
Cia. de Cigarros Souza Cruz	13.709.781,74	
PETROBRÁS — Petróleo Brasileiro S.A.	7.904.423,44	
Rádio e Televisão Gaúcha	4.830.621,04	
Brinquedos Bandeirantes S.A.	4.000.000,00	
Chaffas Court Athlé Ind. e Com. Ltda.	3.393.205,81	
Móveis Later S.A. Ind. e Com.	2.800.000,00	
José Antônio de Lima e Moysés Pimentel S.A.	2.610.000,00	
MESSLA S.A.	2.369.200,00	
Lojas Brasileiras de Preço Limitado S.A.	2.250.000,00	
Cia. Nacional de Tecidos Nova América	2.161.739,70	
<b>LUCROS CESSANTES:</b>		Cr\$
Casas Pirani S.A. Com. Imp. (Ed. Andraus)	1.000.000,00	
<b>RISCOS DIVERSOS:</b>		Cr\$
MBR — Minerações Brasileiras Reunidas S.A.	5.000.000,00	
Petroquímica União S.A. ou Société Française des Techniques Lummus e/ou Lummus Co.	4.200.000,00	
<b>RISCOS RURAIS:</b>		Cr\$
Banco do Brasil S.A. — Cooperativa Agrícola dos Cafeicultores de Rolândia Ltda.	3.004.404,00	
<b>TRANSPORTES:</b>		Cr\$
Navio "Santa Cruz"	10.000.000,00	
Navio "Sea Star", Horta Barbosa	12.500.000,00	
N/M "Walton Gonçalves"/ Alvarenga "ABNN III"	2.704.349,33	
Navio "Jupiter"	1.500.000,00	
"Rafael Lotito"	1.066.554,34	
N/M "Lobo D'Almada"	1.062.855,65	



# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

## Aos empregados, apólice de grupo

As empresas em geral demonstraram pouco interesse em oferecer aos seus empregados apólices de seguro de vida, embora essa decisão não implique qualquer aumento de despesas administrativas, segundo uma pesquisa do mercado segurador.

De acordo com estatísticas levantadas em 31 de dezembro de 1971, havia naquela data 7.600 mil pessoas seguradas, o que, para uma população de mais de 90 milhões de habitantes, foi considerado irrisório para o mercado potencial.

### AS VANTAGENS

Segundo o chefe da Assessoria do Departamento de Vida e Acidentes Pessoais do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) Sr. Amílcar de Barros, as empresas resistem à idéia de seguro em grupo que beneficiaria seus funcionários por dois motivos: o recato do ônus financeiro e o desconhecimento das reais vantagens que o sistema traz tanto para o empregado como para a própria empresa, como estipulante.

O estipulante, notadamente quando se trata de empregador, diz o técnico, já suporta os encargos das leis sociais (INPS, Fundo de Garantia, PIS), e vê com profunda aversão qualquer iniciativa em que ele desconheça a possibilidade de aumentar esses compromissos.

Sugere, então, que as companhias de seguro que oferecem esses planos aos empresários se apressem em esclarecer os seguintes aspectos positivos do seguro de vida em grupo:

a) o seguro poderá ser custeado, integralmente, pelos próprios segurados, ou seja, os empregados; a contribuição do empregador, como estipulante, não é obrigatória.

b) o eventual trabalho administrativo, ocasionado pelo fornecimento à seguradora de dados sobre os empregados e pelo desconto do valor do prêmio na folha de pagamento, será mais do que compensado pelo

pro-labore (5% nos casos de empresas), que o estipulante receberá mensalmente da seguradora. Tal pro-labore poderá ser utilizado pela empresa tanto para aumentar sua receita como para a melhoria do ordenado dos funcionários ocupados com o controle do seguro.

c) a indenização do seguro de vida em grupo amparará a família do empregado falecido e o seu pagamento virá, ainda, livrar o empregador das naturais investidas dos dependentes daquele empregado, os quais, ao invés de lhe solicitarem auxílio financeiro para as despesas de funeral e para as decorrentes das primeiras dificuldades, motivadas pela perda do chefe da família, recorrerão à sociedade seguradora.

d) dessa forma, sem ônus para o empregador, o seguro de vida garantirá à família do empregado morto uma relativa tranquilidade, até que outros meios de subsistência possam ser conseguidos.

e) ao contrário do que acontece com alguns tipos de seguro, as indenizações do seguro de vida em grupo são processadas fácil e rapidamente, uma vez que se trata, na maioria dos casos, de comprovar apenas a morte do funcionário e a habilitação dos beneficiários designados.

### SERVIÇO SOCIAL

Os estudos realizados pelo mercado segurador indicam que o seguro de vida em grupo apresenta um campo suplementar do serviço social pouco explorado no Brasil. Pelo desconhecimento de suas funções, muitas empresas criam, desnecessariamente, departamentos próprios para prevenir gastos com familiares de empregados falecidos, que oneram suas despesas administrativas. Em muitos casos esses serviços são prestados cobrando-se dos empregados uma parcela mensal, descontada em folha.

As pessoas assalariadas da classe média são justamente as que mais necessitam desse ser-

viço. Segundo os estudos, essas pessoas deixam de encontrar nos títulos de capitalização, loterias, incorporações, fundos de investimentos e outras aplicações o campo ideal para investir sua pequena poupança, encontrando no seguro a alternativa para garantir o futuro da família.

O seguro de vida em grupo, por exemplo, permite que com uma reserva de Cr\$ 20,00, Cr\$ 15,00, Cr\$ 10,00 ou até Cr\$ 5,00 por mês o funcionário de classe média garanta um pecúlio razoável para sua família. Por perceber um rendimento baixo na maioria das vezes, essa classe de empregados só conta efetivamente com a oportunidade que seu empregador possa lhe oferecer para realizar o seguro de vida, principalmente porque o prêmio que teria de pagar pela realização do seguro de vida individual seria mais caro.

Os benefícios junto ao Imposto de Renda também colocam o seguro de vida em grupo entre os tipos de investimento mais atrativos, pois os segurados e a própria empresa (se contribuir como estipulante para o custeio de uma parte das apólices) poderão deduzir, para efeito do cálculo da renda líquida em que se baseará para o imposto, as parcelas referentes aos gastos com a aquisição da apólice.

O seguro de vida em grupo traz em seu bojo elementos de colaboração para a solução de problemas sociais e de poupança, afirma o Sr. Amílcar de Barros, pois neutraliza inclusive eventuais deficiências da Previdência Social.

Sugere, finalmente, que as companhias de seguro explorem mais o empreendimento junto aos empregadores: "Se entidades que não fazem parte do Sistema Nacional de Seguros, como os Montepios e Caixas de Pecúlio Militares e Civis, progrediram explorando empreendimentos semelhantes, não há razão para as companhias de seguro não conseguirem sucesso e bons resultados.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E  
LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 23.02.73 e  
02.03.73.-

EXTINTORES

Descontos de 5%(cinco por cento) concedidos aos seguintes segurados:

-IBM DO BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. RUA SILVIA, Nº110-SÃO PAULO-SP

LOCAL: 4º pavimento do local supra.

PRAZO: 31.01.73 a 31.01.78

-CANETAS SYLVAPEN LTDA. RUA AMAMBAI, 1352/1376-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1, 4, 6 e 7

PRAZO: 31.01.73 a 31.01.78

-TELEMECANIQUE S/A. AV. NAÇÕES UNIDAS, 2649-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 2(1º e 2º pavimento)

PRAZO: 13.02.73 a 13.02.78

-PERTICAMPS S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS DE EMBALAGENS-AV. CONDES SA ELIZABETH DE ROBIANO, Nº6201 SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

PRAZO: 06.02.73 a 06.02.78

-"CROMOPEL" COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO S/A. RUA EUNICE, 256-GUARULHOS-SP

LOCAL: 14

PRAZO: 26.12.72 a 26.12.77

-FAGERSTA VULCANUS S/A. ESTRADA DO VERGUEIRO, 2402-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

LOCAIS: 1, 2 e 3(térreo), 1 e 3 (1º e 2º sub-solo), 3 (4º pav.), 4(térreo), 6 (1º/3º pav.)

PRAZO: 01.02.73 a 01.02.78

-TEXTIL BAYARD LTDA. RUA ANHANGUERA, 374/416-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1, 2, 2A, 2B, 6, 7, 8, 8A e 9

PRAZO: 07.02.73 a 07.02.78

-ELETRO RADIOBRAZ S/A. RUA SÃO JOSÉ, 150-SÃO PAULO-SP

LOCAL: risco em epígrafe

PRAZO: 16.02.73 a 16.02.78

-IBM DO BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. RUA JOSÉ PAULINO, 1244-TÉRREO 1º/2º E 5º ANDARES-CAMPINAS-SP

LOCAIS: pavimento térreo, mezanino, 1º, 2º e 5º andares

PRAZO: 05.02.73 a 05.02.78

-IRMÃOS ABREU S/A. FUNDIÇÃO, MECÂNICA, FERRAGENS-RUA CANTAGALO, Nº2298-ESQUINA RUA 7 DE OUTUBRO, 230-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1, 1A e 1B(alto e baixos), 6, 7 e 9

PRAZO: 07.02.73 a 07.02.78

Foi negado qualquer desconto aos locais: 3 a 5 e 8

Descontos de 3%(tres por cento) concedidos aos seguintes segurados:

-SINTÉSIA INDÚSTRIA QUÍMICA S/A RUA 13 DE MAIO, 81, 103/105- SÃO PAULO-SP

LOCAL: risco em epígrafe

PRAZO: 30.01.73 a 30.01.78

-REGITE ARAB & CIA. RUA DR. ROBERTO SIMONSEN, 218-SÃO CARLOS-SP

LOCAL: 1

PRAZO: 08.02.73 a 08.02.78

Negado qualquer desconto para as plantas 2 a 4.

Negado qualquer desconto aos seguintes segurados:

-COMPANHIA METALGRÁFICA PAULIS

TA-RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, 869-SÃO PAULO-SP

-SEARS ROEBUCK S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA-RUA DR.CAMPOS SALLES, NºS.217/225-SANTO ANDRÉ-SP

-GATES DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-VARIANTE DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-JACAREÍ-SP

-INDÚSTRIA DE PAPEL SÃO CARLOS BAIRRO DE MONJOLINHO-SÃO CARLOS-SP

- x -

### H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATLANTIS BRASIL LTDA.AV.PADRE ANCHIETA, Nº252-SANTO ANDRÉ-SP

PRAZO: 27.02.73 a 27.02.78

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESC.
1,3/3A,4B/4C, 5B,9,10,10A	A	C	20%
3B,4/4A,5,6F/ 6G,7,8,8A, S/ Nº ar livre	B	C	16%
2/2A,5A,6,6A/ 6B,6A1/6B1	C	C	12%

Negada a concessão de qualquer desconto ao risco assinado na planta com o nº.6C/6E.

-SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. SAÍDA PARA QUIRINÓPOLIS, S/Nº- SANTA HELENA DE GOIÁS-GO

PRAZO: 12.02.73 a 12.02.78

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESC.
1	A	C	20%-30%
2,2A,18,19, 22	A	C	20%
3,16 e 21	B	C	16%
4,13,14,15, 17,20 e 28	C	C	12%

-BRAZAÇO MAPRI INDÚSTRIAS META-

LÚRGICAS S/A.AV.MOFARREJ,971 E 1215-SÃO PAULO-SP

PRAZO: 30.03.73 a 30.03.78

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESC.
A,B,B1/B5,C, D,F,F1/F5,G, K,M,G1,G2,N, 1,2,2A,4 e 5	B	C	20%
G3,H e 3	A	C	25%

-TELEMECANIQUE S/A.AV.NAÇÕES UNIDAS,2649-SÃO PAULO-SP

PRAZO: 13.02.73 a 13.02.78

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESC.
1	A	C	20%
2	B	C	16%

-COMPANHIA SANTISTA DE PAPEL-CUBA TÃO-SP

PRAZO: 20.02.73 a 20.02.78

PLANTA	CLASSE	PROT.	DESC.
2,6 a 6N,7 a 7I,8,13 e 20	B	C	16%
10,10A,16, 17,17A e 18	C	C	12%
14 e 15	A	C	20%
19	B	C	16%-30%

-IHARABRAS S/A.INDÚSTRIAS QUÍMICAS-AV.HENRY FORD,673-OSASCO-SP

PRAZO: 26.02.73 a 26.02.78

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESC.
1,1A	B	B	15%
2	C	B	10%
5,6	A	B	20%

-ROLAMENTOS SCHAEFFLER LTDA.RUA CAMPOS SALLES,700-SANTO AMARO-SP

PRAZO: 22.02.73 a 22.02.78

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESC.
1,1A,3,4,8,9, 9A,9-C,16,17, 18,22,25,26, 27 e 29	B	C	20%
5,6,7,15,20	A	C	25%

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESC.
21, 23, 26-B, 28 e 33	A	C	25%
19	C	C	15%

- x -

**APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS**

I - A CSI-LC deste Sindicato, a provou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) tipo de declarações-diárias  
 b) época da declaração-semanal  
 c) prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada  
 d) cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.1.401.790-D.W. ALBANEZE S/A.IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO RUA CARDIRIRI, 328-SÃO PAULO-SP
- 2 - AP.SPIN.130.492- COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS BRASCRED S/A.ARMAZEM XXV, EXTERNO DA CIA.DOCAS DE SANTOS, SITUADO NA FAIXA EXTERNA DO CAIS-SANTOS-SP
- 3 - AP.536.291-I-ARMAZENS GERAIS TERRA ROXA LTDA, RUA MA RECHAL FLORIANO, 105- TERRA ROXA-SP
- 4 - AP.7.010/7381-CAFÉ UTAM S/A. RUA HENRIQUE DUMONT, 1288-RIBEIRÃO PRETO-SP
- 5 - AP.1.390.964-ARMAZENS GERAIS DO PARÁ LTDA.AV.SENADOR LEMOS, 106-A-BELÉM-PA
- 6 - AP.11/C/11.150-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.RUA MONLEVADE, S/Nº-MARINGÁ-PR
- 7 - AP.536.290-3-IRMÃOS ABRÃO AV.BANDEIRANTES, S/Nº-TERRA ROXA-SP
- 8 - AP.11/C/10877-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.AV.PRESI

DENTE WILSON, 5016, 5059 E 5150-SÃO PAULO-SP

- 9 - AP.535.981-3-CIBEL-CIA. DE ÓLEOS VEGETAIS SANTA IZABEL ANTIGA ESTRADA PARA ELIZIÁRIO, S/Nº-CATANDUVA-SP

- x -

- a) tipo de declarações-semanais  
 b) época da declaração-último dia útil da semana  
 c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte  
 d) cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.388.150-SINTESIA INDÚSTRIA QUÍMICA S/A.RUA 13 DE MAIO, 81, 103 E 105-SÃO PAULO-SP
- 2 - AP.1.102.501-BRASILIA EDITORA S/A.RUA GUILHERME SERRANO, S/Nº-PRAIA DO CANTO-VITÓRIA-ES
- 3 - AP.SP-11-1480-CARLOS PIATTI-CANAA-AL
- 4 - AP.SP-11-1512-OTHON BEZERRA DE MELLO-TRAVESSA DO AMORIM, S/Nº-RECIFE-PE
- 5 - AP.SP-11-1513-OTHON BEZERRA DE MELLO-PRAÇA SERGIO LORETO, S/Nº-RECIFE-PE
- 6 - AP.SP-11-1481-JONAS NUTELS PONTA DA TERRA, MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL
- 7 - AP.I-3.598-HOKKO DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA.RUA SANTA ANGELA, 827-SÃO PAULO-SP
- 8 - AP.388.360-BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO

- x -

- a) tipo de declarações-quinzenais  
 b) época da declaração-último dia útil da quinzena

c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte

d) cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.80.121-TEXTIL SANTA EUGÊNIA S/A.AV.ITALO ADAMI, NQS.1551 E 1809-ITAQUAQUE-CETUBA-SP
- 2 - AP.1.673.058-DOW QUÍMICA S/A.E/OU DOW CHEMICAL OVERSEAS CAPITAL CORPORATION TERMINAL MARÍTIMO GUARUJÁ GUARUJÁ-SP
- 3 - AP.456.460-IDEAL S/A.TINTAS E VERNIZES-RUA CAJURU, 552 SÃO PAULO-SP
- 4 - AP.F.131.306-F.N.I.FÁBRICA NACIONAL DE IMPLEMENTOS HOWARD S/A.RUA JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA,195/219-TABOÃO DA SERRA-SP
- 5 - AP.111.202.671-MOINHO PAULISTA LTDA.RUA JOÃO PESSOA, N9536-SANTOS-SP
- 6 - AP.834.315-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES SANTA FÉ S/A.DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO
- 7 - AP.7.010/7621-INDOLMA S/A. INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS RUA DR.RAUL DA ROCHA MEDROS,1470-MONTE ALTO-SP
- 8 - AP.621.086-"COMPESCA" CIA. BRASILEIRA DE PESCA-RUA PADRE ARNALDO CAIAFA, S/Nº-V. LIGIA-GUARUJÁ-SP
- 9 - AP.80.385-EDART SÃO PAULO LIVRARIA EDITORA LTDA. RUA JAGUARIBE,47-SÃO PAULO-SP
- 10 - AP.11-02-10612-CÍRCULO DO LIVRO S/A.RUA DOMINGOS DE MORAIS,1382-SÃO PAULO-SP
- 11 - AP.455.917-REFINADORA PAULISTA S/A.CELULOSE E PAPEL MONTE ALEGRE-MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP
- 12 - AP.201.499-ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.AV.ROUXINOL,1031 E 1041-SÃO PAULO-SP
- 13 - AP.80.906-MALHARIA INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A.ESTRADA DA PENITENCIÁRIA DO ESTADO,S/Nº-KM.17 DA BR-101 PAULISTA-PE
- 14 - AP.140.658-"MASONEILAN"VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA. DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 15 - AP.499.759-KARTRO-CETECO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A.E/OU IMPORTADORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO AMETISTA S/A.DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 16 - AP.456.147-INDÚSTRIA DE ÓLEOS PACAEMBÚ S/A.PROLONGAMENTO DA RUA SOUZA NEVES MUNICÍPIO DE PARANAVAI-PR
- 17 - AP.284.703-KAISER ALUMÍNIO DO BRASIL S/A.AV.CARROLLTON, NAS IMEDIAÇÕES DO KM. 227 DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-LORENA-SP
- 18 - AP.1.269.108-COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA-FILIAL SÃO PAULO-RUA TUPINAMBÁS,33/57 SÃO PAULO-SP
- 19 - AP.1.269.107-CIA.CERVEJARIA BRAHMA-FILIAL AGUDOS-DIVERSOS LOCAIS EM AGUDOS-SP
- 20 - AP.SPIN.130.037-PIRELLI S/A. CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 21 - AP.1.269.091-COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA-FILIAL DE SÃO PAULO-DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO
- 22 - AP.7.010/7266-RESIL S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AV.PRESSES MAIA,685-DIADEMA-SP
- 23 - AP.1.673.006-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS KELLOGG'S LTDA. RUA AUGUSTO FERREIRA DE MO

- RAIS, 650-SÃO PAULO-SP
- 24 - AP.SPIN.130.172-LABORATÓRIOS ANDRÔMACO S/A.RUA DA INDEPENDÊNCIA, 706-SÃO PAULO-SP
- 25 - AP.F.139.212-REFRIGERANTES BAURU S/A.PRAÇA PORTUGAL, Nº13-14-BAURU-SP
- 26 - AP.1.673.003-F.M.C.INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.AV.MO FARREJ, 599-SÃO PAULO-SP
- 27 - AP.11-02-10069-CERQUEIRA & COMPANHIA LTDA.RUA MANOEL VITORINO, 32-SALVADOR-BA
- 28 - AP.10-BR-18871-VIDROS CORNING BRASIL LTDA.AV.CORNING, Nº496-SUZANO-SP
- 7 - AP.100.964-S/A.MOINHO SANTISTA INDÚSTRIAS GERAIS-AV. ALVARO RAMOS, 991-SÃO PAULO
- 8 - AP.100.949-S/A.MOINHO SANTISTA INDÚSTRIAS GERAIS-RUA XAVIER DA SILVEIRA, 83/110 SANTOS-SP
- 9 - AP.100.951-S/A.MOINHO SANTISTA INDÚSTRIAS GERAIS-ALA MEDA EDUARDO PRADO, 150-SÃO PAULO-SP
- 10 - AP.100.946-FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S/A.AV. CELSO GARCIA, 3138-SÃO PAULO-SP
- 11 - AP.111.202.542-SABROE DO BRASIL-REFRIGERAÇÃO LTDA. RUA TAGIPURÚ, 976 E 1010-SÃO PAULO-SP
- 12 - AP.72.007-PETROMINAS PETRÓLEO MINAS GERAIS S/A.DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 13 - AP.499.166-MONTGOMERY CISA MÁQUINAS E MOTORES S/A.AV. PRESIDENTE WILSON, 4559, 4569, 4579, 4589, 4599 E 4609 SÃO PAULO-SP
- 14 - AP.11-02-10829-BRILHOCERÂMICA S/A.INDUSTRIAL E COMERCIAL-AV.GUARAPIRANGA 752 SÃO PAULO-SP
- 15 - AP.73.977-FAGERSTA-VULCANUS S/A.INDÚSTRIA METALÚRGICA DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 16 - AP.284.799-SQUIBB-INDÚSTRIA QUÍMICA S/A.AV.JOÃO DIAS, Nº1084-SÃO PAULO-SP
- 17 - AP.284.725-COLGATE PALMOLIVE LTDA.DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 18 - AP.103.363-FORD BRASIL S/A DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 19 - AP.284.730-SWIFT ARMOUR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO- NOS TERRENOS LOCALIZADOS PRÓXIMO À ESTAÇÃO DE UTINGA-SANTO ANDRÉ-SP
- 24 - AP.100.956-FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S/A.AV.DOS AUTONOMISTAS, 1542-OSASCO-SP
- 2 - AP.389.320-DEMAG-EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. RUA SABARABUSSU, 86-SÃO PAULO
- 3 - AP.283.644-LABORATÓRIOS ANAKOL LTDA.DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 4 - AP.388.143-COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA-AV. SANTA MARINA, 443-SÃO PAULO-SP
- 5 - AP.10-BR-18509-CIBA GEIGY QUÍMICA S/A.AV. ENGENHEIRO BILLINGS, 1729-(ARMAZÉM 13) SÃO PAULO-SP
- 6 - AP.100.959-TINTAS CORAL S/A AV.DOS ESTADOS, 4826-UTINGA SANTO ANDRÉ-SP

- x -

- a) tipo de declarações-mensais  
 b) época da declaração-último dia útil do mês  
 c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte  
 d) cláusula 451-vigência condicional

- 20 - AP.499.752-PETERCO S/A.ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE-DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO
- 21 - AP.SPIN.130.006-PIRELLI S/A CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA NO TERRENO COM ENTRADA PELO Nº487 DA AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO-SANTO ANDRÉ-SP
- 22 - AP.1.672.983-DOW QUÍMICA S/A.E/OU DOW CHEMICAL OVER SEAS CAPITAL CORPORATION-RUA GOIS RAPOSO,4625(FRENTE AO KM.12,3 DA VIA ANCHIETA) SÃO PAULO-SP
- 23 - AP.103.365-FORD BRASIL S/A E/OU SÃO FRANCISCO S/A.MÁQUINAS E FERRAMENTAS-ANTI-GO CAMPO DE AVIAÇÃO DA TA VICO-TAUBATÉ-SP
- 24 - AP.F.138.355-F.N.I.FÁBRICA NACIONAL DE IMPLEMENTOS HOWARD S/A.RUA JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA,195/219-TABOÃO DA SERRA-SP
- x -
- II - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento das apólices seguintes:
- AP.11/C/8424-ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S/A.
- AP.132.735-CIBEL-CIA.DE ÓLEOS VEGETAIS SANTA IZABEL
- AP.451.167-REFINADORA PAULISTA S/A.CELULOSE E PAPEL
- AP.201.303-ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
- AP.80.022-MALHARIA INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A.
- AP.802.932-"MASONEILAN"-VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
- AP.496.224-KARTRO-CETECO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A E/OU IMPORTADORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO AMETISTA S/A.
- AP.451.540-INDÚSTRIA DE ÓLEOS PACAEMBÚ S/A.
- AP.276.592-KAISER ALUMÍNIO DO BRASIL S/A.
- AP.7.010/4466-RESIL S/A.IN - DÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.1.244.634-COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA-FILIAL SÃO PAULO
- AP.1.244.647-CIA. CERVEJARIA BRAHMA-FILIAL AGUDOS
- AP.SPIN.125.523-PIRELLI S/A. CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
- AP.1.244.636-COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA-FILIAL DE SÃO PAULO
- AP.1.672.411-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS KELLOGG'S LTDA.
- AP.SPIN.125.607-LABORATÓRIOS ANDRÔMACO S/A.
- AP.F.131.348- REFRIGERANTES BAURÚ S/A.
- AP.1.672.470-F.M.C.INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- AP.11-S-13889-CERQUEIRA & COMPANHIA LTDA.
- AP.10-BR-17561-VIDROS CORNING BRASIL LTDA.
- AP.119.496-SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S/A.
- AP.119.494-COLGATE PALMOLIVE LTDA.
- AP.97.381-FORD BRASIL S/A.
- AP.276.604-SWIFT ARMOUR S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.496.439-PETERCO S/A.ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE
- AP.SPIN.125.525-PIRELLI S/A. CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
- AP.1.672.404-DOW QUÍMICA S/A

- E/OU DOW CHEMICAL OVERSEAS CAPITAL CORPORATION
- AP.97.356-FORD BRASIL S/A. E/OU SÃO FRANCISCO S/A.MÁQUINAS E FERRAMENTAS
  - AP.F.131.306-F.N.I.FÁBRICA NACIONAL DE IMPLEMENTOS HOWARD S/A.
  - AP.6.591-CASA EXPORTADORA NAUMANN GEPP (PARANÁ) S/A.
  - AP.SPIN.125.600- LABORATÓRIOS ANDRÔMACO S/A.
  - AP.1.033.011-COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÊNS GERAIS
  - AP.136.498-CIA.FIAÇÃO E TECELAGEM SANTA BÁRBARA
  - AP.137.160-COMPANHIA ELECTROLUX S/A.
  - AP.2.481-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL
  - AP.137.025-COMPANHIA BRASILEIRA DE PLÁSTICOS KOPPERS
  - AP.02.01.035-S/A.PHILIPS DO BRASIL (GRUPO INBELSA)
  - AP.Sp-I 21.097-RHÓDIA- INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTEIS S/A. FÁBRICA DE FENOL
  - AP.1.037.533-ELETO RADIORAZ S/A.
  - AP.125.296-S/A.MOINHO SANTISTA-INDÚSTRIAS GERAIS
  - AP.125.295-S/A.MOINHO SANTISTA-INDÚSTRIAS GERAIS
  - AP.125.303-S/A.MOINHO SANTISTA-INDÚSTRIAS GERAIS
  - AP.125.307-FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S/A.
  - AP.380.186-BRIL S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
  - AP.293.042-CIOVE- INDUSTRIAL DE
- ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
- AP.1.037.551 -BERGAMO S/A.PRODUTOS MANUFATURADO DE MADEIRA
  - AP.111.201.303-ESTE ASIÁTICO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
  - AP.125.322-TINTAS CORAL S/A.
  - AP.125.306-FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S/A.
  - AP.120.769-HENKEL DO BRASIL S/A.INDÚSTRIAS QUÍMICAS
  - AP.292.712-COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA SUL-BRASIL
  - AP.11-S-13888-PIRELLI S/A.COM PANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA
  - AP.380060-PRODUTOS PERSTORP INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A.
  - AP.7.010/4443-REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO UNIÃO S/A
  - AP.Sp-I 20.965-RHÓDIA- INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTEIS S/A. USINA TEXTIL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-DEPARTAMENTO ACRÍLICA
  - AP.Sp-I 21.003-RHÓDIA- INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTEIS S/A. DIVISÃO TEXTIL-DEPARTAMENTO ACETATO
  - AP.Sp-I 21.094-RHÓDIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTEIS S/A. DIVISÃO TEXTIL- DEPARTAMENTO SINTÉTICOS
  - AP.400-11-461-COOPERATIVA LONDRINENSE DE CAFEICULTORES LTDA
  - AP.451.063-REFINADORA PAULISTA S/A.CELULOSE E PAPEL
  - AP.1.080.733-LANIFÍCIO SANTA BRANCA S/A.
  - AP.100-11-6.574-"SIAM UTIL S/A INDÚSTRIAS MECÂNICAS E META-LÚRGICAS"
  - AP.293.157-FACIT S/A. (MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO)



- AP.02.01.051-WALITA S/A.ELE - TRO INDÚSTRIA
- AP.293.204-INTERCÂMBIO COMÉRCIAL NOMURA LTDA.
- AP.293.183-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LOTUS S/A.
- AP.2.501-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL
- AP.273.134-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.
- AP.13.150-LION S/A.ENGENHARIA E IMPORTAÇÃO
- AP.276.624-SWIFT ARMOUR S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E/OU HENKEL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.
- AP.100-11-6939-6-COMPESCA-COMPANHIA BRASILEIRA DE PESCA
- AP.292.963-INTERCÂMBIO COMÉRCIAL NOMURA LTDA.
- AP.380.646-D.W.ALBANEZE S/A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
- AP.293.180-ORION GATES CORREIAS LTDA.
- AP.F.129.630-LAREDO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

- x -

III - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e cancelamento das seguintes apólices:

- AP.1.672.780-DOW QUÍMICA S/A. E/OU DOW CHEMICAL OVERSEAS CAPITAL CORPORATION
- AP.80.456-MALHARIA INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A.
- AP.PS.SPIN.127.850-OSWALDO VEÇOSO REPRESENTAÇÕES LTDA. A/F DE PIRELLI S/A.CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
- AP.121.518-DEMAG EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
- AP.383.363-COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA

- AP.11/C/9.466-ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S/A.

- x -

IV - Outra resolução da CSI-LC:

- ARMAZÉNS GERAIS PIRATININGA S/A.RUA DA MOOCA,1415-SÃO PAULO-SP-ENDOSSO DE AJUSTAMENTO FINAL DA APÓLICE Nº 7010/4476 E CONCESSÃO DA APÓLICE RENOVADORA Nº 7010/7287

A CSI-LC apreciando a documentação respectiva, aprovou o endosso de ajustamento da apólice em referência, e negou a provação para emissão de apólice ajustável nº7010/7287 por ter sido emitida por prazo inferior a um ano, contrariando o disposto no sub-item 4.3 do Artigo 18 da TSIB.

- x -

#### APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis crescentes, a seguir enumeradas:

- 1 - AP.341.001-BRASEIXOS ROCKWELL S/A.AV.JOÃO BAPTISTA, Nº50-OSASCO-SP
- 2 - AP.340.982-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARÃO PEDRO AFONSO AV.BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1864/1882-SÃO PAULO-SP
- 3 - AP.26.304-"ALFREDO MEGOZZI" RUA JERÔNIMO DA VEIGA, 428 SÃO PAULO-SP
- 4 - AP.536.176-1-ANACONDA-INDUSTRIAL AGRÍCOLA DE CEREAIS S/A.E/OU CHRISTIAN NIELSEN ENGENHEIROS E CONSTRUTORES S/A.BAIRRO DO JAGUARÉ- SÃO PAULO-SP
- 5 - AP.1.401.473-COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ-AL.SANTOS,1357-SÃO PAULO-SP
- 6 - AP.100.280-ADIC-ADMINISTRA

ÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. RESIDENCIAL MORUMBI-AV. PROFESSOR FRANCIS COMORATO, 2203-SÃO PAULO

7 - AP.F-139.250-CONDOMÍNIO FAROL BRANCO-RUA "C"-QUADRAZ LOTES 10 E 11-GUARUJÁ-SP

8 - AP.834.379-CONSTRUTORA ITAJURÚ A/F DE EDIFÍCIO GOLAN RUA CARDOSO DE ALMEIDA, Nº 1116-SÃO PAULO-SP

- x -

- CIMENTO TOCANTINS S/A. SOBRADINHO - MUNICÍPIO DE BRÁSILIA-DF APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº.592.006

A CSI-LC resolveu negar a aprovação do endosso nº. 93.717, dada a sua emissão ex temporânea, sem qualquer validade perante as disposições tarifárias vigentes.

- x -

#### CONSULTAS TÉCNICAS

- FÁBRICAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS-CONSULTA

A CSI-LC para pronunciar-se sobre enquadramentos tarifários necessita conhecer o endereço do risco objeto da dúvida, a fim de realizar a competente vistoria.

- SEGURO DE INCÊNDIO-ESTACIONAMENTO

A CSI-LC vem informar que para a cobertura mencionada não existe um critério estabelecido em se determinar uma importância para cobrir veículos em garagens públicas ou postos de serviço.

O critério a ser adotado, depende de cada caso concreto, objetivando os interesses do Segurado e da Seguradora e que não venha provocar litígio com as normas de seguros vigentes.

#### DA FENASEG

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional sobre tramitação de processos

- CIA.FABRIL DE JUTA PARINTINS FABRILJUTA-ESTRADA PARANANEMA PARINTINS-AM-DESCONTO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Carta FENASEG-762/73, de 06.02.73: Comunica que o IRB, pelo ofício DITRI-287/73, de 30.01.73, dirigido à Fenaseg, concordou com a decisão da CTSI-LC daquele órgão favorável à concessão dos seguintes descontos:

a)-60%(sessenta por cento) aos locais marcados na planta-incêndio com os nºs.1/2, protegidos por um sistema automático de chuveiros contra dois abastecimentos de água.

b)-40%(quarenta por cento) ao local marcado na planta-incêndio com o nº.3, protegido por sistema automático de chuveiros contra incêndio, com um abastecimento de água, sendo o reservatório elevado de altura suficiente para construir o segundo abastecimento.

As concessões acima vigorarão a partir de 12.02.72, data de entrega do equipamento, aplicadas porêm somente às apólices em vigor.

- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A. KM. 321 DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP-PE DIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Cartas FENASEG-3819/72, de 20.11.72 e FENASEG-816/73, de 08.02.73: Comunica que a SUSEP por ofícios nºs.29/73, de 18.01.73 e 17.375/72, de 30.10.72, aprovou o pedido de renovação de Tarifação Individual, representada pela redução ocupacional de 05 para 03 rubrica 071.31 da TSIB, para

os locais nºs.3 e 4, assinalados na planta-incêndio do seguro em referência.

A presente concessão vigorará pelo prazo de tres anos, a partir de 17.05.72, devendo ser observado os percentuais estabelecidos no item 5 da Circular nº.04, de 07.01.72, da Susep.

- ABRIL S/A.CULTURAL E INDUSTRIAL E/OU EDITORA ABRIL LTDA AV.OCTAVIANO ALVES DE LIMA,Nº 800-SÃO PAULO-SP-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-815/73, de 08.02.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº.26/73, de 16.01.73, alterou o início da vigência da Tarifação Individual, concedida para o seguro do em referência, para 2.4.71 e não como por equívoco cons- tou no ofício DT/SSG nº.1146, de 28.12.72, da Superintendência.

- x -

**COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES**

**E CASCOS - RCTR-C**

Reunião de 01.03.73:

**DA FENASEG**

Informação recebida da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos

- BRASTEMP S/A.APARELHOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS-APÓLICE Nº 717-BR-0835-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-952/73, de 16.02.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº.1063/72, de 23.11.72, aprovou o desconto de 20%(vinte por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável aos seguros efetuados pela firma em referência, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.04.72.

- x -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. EUGENIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CAPPELLANO

DIRETORES SUPLENTE:

1º Suplente	-	SR. JOSÉ DE MIRANDA ALBERT
2º Suplente	-	SR. NELSON RONCARATTI
3º Suplente	-	SR. FRANCISCO LATINI
4º Suplente	-	SR. ALTAIR MACHADO
5º Suplente	-	SR. ANGELO ERNESTO GIULIANO TALENTO
6º Suplente	-	SR. FERNANDO EXPEDICTO GUERRA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO  
DR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO  
SR. SHUNICHI WATANABE

SUPLENTE:

DR. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO  
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS  
DR. LUIZ AUGUSTO GOMES DE MATTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES  
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS  
SR. EUGENIO STIEL ROSSI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E  
DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas nº 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. RAPHAEL HERMETO DE ALMEIDA MAGALHÃES
1º Vice-Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	DR. RAUL TELLES RUDGE
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. EDUARDO GRANJO BERNARDES  
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS  
SR. HAMILCAR PIZZATTO  
SR. EUGENIO STIEL ROSSI  
SR. GERALDO D.M. OLIVEIRA  
SR. JONAS MELLO DE CARVALHO  
SR. LYZIS ISFER